

Lei nº 975/2024

"Autoriza a doação pelo município de Vertentes-PE de dois imóveis localizados no Distrito da Serra Seca à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVA, e eu, Romero Leal Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Vertentes-PE a realizar a doação, à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, de dois imóveis localizados no Distrito da Serra Seca, onde o primeiro medindo 20m de frente e 20m de fundo, totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados), situado à margem esquerda da estrada que dá acesso ao distrito (Serra Seca): Vértice 1/- Latitude 07° 56' 09,5" Longitude 36° 00' 00,6; Vértice 2- Latitude 07°56'09,5" Longitude 36°00'00,0*; Vértice 3 – Latitude 0 8 °0 2 '34,4" Longitude 34°53' 19,0""; Vértice 4 - Latitude 07° 56', devidamente registrado no Cartório Imobiliário, às fls.116 do Livro 2-D sob o nº R.1-672; e o segundo imóvel, também situado no Distrito da Serra Seca, medindo 20m de frente e 20m de fundo totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados, confrontando-se ao norte, com terras do Espólio de Otílio José Viana; ao sul com terras de José Viana Farias Neto; ao leste, com terras de Edilson Viana de Farias; e ao oeste com terras de José Bento; devidamente registrado no Cartório Imobiliário R-1 MAT. 4072 – USUCAPIÃO.

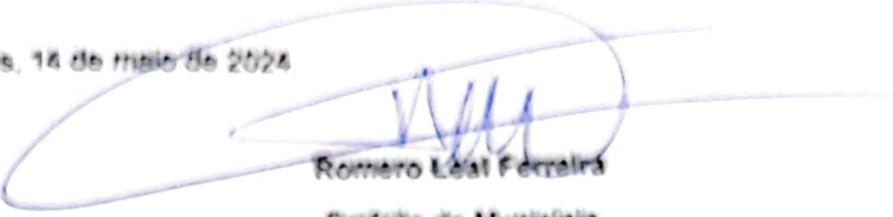
Art. 2º A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA compromete-se a administrar os dois imóveis doados, preservando sua estrutura e funcionamento, no intuito de promover a distribuição de água para as localidades do município, sob pena de revogação por inexecução da obrigação.

Parágrafo único. É condição para o recebimento dos imóveis doados, que a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA seja responsável pelas despesas decorrentes do processo de regularização.

Art. 3º A partir da publicação desta lei, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA ficará responsável por todos os ônus e encargos financeiros decorrentes da propriedade dos imóveis doados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vertentes, 14 de maio de 2024



Romero Leal Ferraz
Prefeito do Município